

**PORTARIA Nº 2449**

**“Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do contrato OGU nº 856779/2017, referente à Concorrência Pública nº 007/2019 (Processo licitatório nº 01493/2019), bem como sua execução.”**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de **SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856779/2017 – OPERAÇÃO Nº 1047231-03/2017/MC/CAIXA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01493/2019 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019.**

**CONSIDERANDO** que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução, devendo:

a) **CYNTHIA MONTANS GONÇALVES**, CPF nº 950.065.166-15, matrícula nº 6.583 – Arquiteta e Urbanista responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93;

b) **BRUNO PENER NASCIMENTO**, CPF nº 129.144.686-95, matrícula nº 15.479 – Engenheiro Civil responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93;

c) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, CPF nº 590.122.006-44, matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira

**Art. 2º.** Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “a e b” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;

**Art. 3º** – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 03/12/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de dezembro de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**